Lei nº 1.608 B, de 29 de novembro de 1.968.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à União Estudantil Frutalense (U.E.F.), um terreno vago do patrimônio municipal, situado à rua Euclides da Cunha, nesta cidade, com a área de 1.549,50 mts2, e com as dimensões previstas no "croquis" constante do respectivo processo, confrontando com áreas ocupadas por Tieres de Paula Sales, Aurora Francisca de Paula, Anael Alves Pereira, Joaquim Alves dos Santos e outros.

Art.2º O terreno a que se refere o art.1º, se destinará a construção do prédio e instalações da séde da instituição beneficiada.

Art.3º - As obras serão executadas de acôrdo com plantas a serem aprovadas pela Prefeitura.

Art.4º - O prazo para a construção no terreno de que trata esta Lei, será de cinco (5) anos, a partir desta data, sob pena de caducidade da doação.

Art.5º - O terreno objéto desta doação, também não poderá ser cedido ou alienado, no todo ou em parte, sem prévia autorização legislativa, e nem desvirtuada a sua destinação.

Art.6º - Fica a Prfeitura autorizada a outorgar a escritura do terreno a ser doado, à instituição beneficiada, após a aprovação do projeto das edificações.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, 29 de novembro de 1 968.

.....
(Prefeito)

.....
(Sec. em exm.)

Publicada nesta Secretaria na mesma data.